



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 001/2020

(de 03 de fevereiro de 2020)

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n° 20, de 23 de dezembro de 2019, que regulamenta os artigos 6° à 27, 174 a 210 e 223 a 291 da Lei n° 382/05, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e, das taxas de licença e de poder de polícia do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 382/2005.

DECRETA

Art.1° FICA alterado a redação do quadro do § 1° do Art. 4°, o § 3° do Art. 4° e o art. 5°, que passará a vigor com as seguintes alterações.

Art. 4°

.....

§ 1°

.....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	31.03.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
PARCELA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	30.04.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
IPTU PARCELADO		
De R\$ 100,00 à R\$ 200,00		Em até 02 parcelas
De R\$ 201,00 à R\$ 400,00		Em até 04 parcelas
De R\$ 401,00 à R\$ 600,00		Em até 06 parcelas
De R\$ 601,00 em diante		Em até 08 parcelas

(NR)

§2º

.....

§3º Vencimento do parcelamento será nos dias 31 ou 30 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 31.03.2020.

(NR)

.....

Art. 5º O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado em 02.01.2020 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com vencimento até 31 de março de 2020 quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 73 da Lei 382/2005. (NR)

Art. 2º FICAM revogados o § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Paulo Henrique Souza Vargas
Secretário Municipal da Fazenda

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 03/02/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **06/fev/2020**.